

EDITAL 018/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**

O **MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço global**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Início de Cadastro de Propostas:	30/03/2026	9h
Cadastro de Propostas até:	16/04/2026	9h
Abertura de Propostas iniciais	16/04/2026	9h20m.
Critério de julgamento	Menor preço global	
Início do Pregão (fase competitiva):	16/04/2026	9h30m.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de videomonitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em vias públicas do município de canas/sp, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

1.2 O valor de referência para aquisição encontra-se registrado no Anexo I, Termo de Referência e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.

1.3 A adjudicação será em lote único conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Compromisso, em anexo.

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/informações-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Por força dos arts. 47, caput, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06, e com o art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 526/15, este pregão é destinado exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem a todas exigencias deste Edital e seus anexos, e cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preenchem os requisitos de habilitação.

3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por item/lote dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.4 A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobmmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no [sítio www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobmmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos no próprio sistema BBMNET.

4.2 O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.3 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.6 A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5 CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)”.

5.2 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá identificar-se no sistema eletrônico.**

6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site www.novobmmnet.com.br até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta, se o caso a marca do produto, podendo ser utilizado à expressão própria no caso de indicação que gere risco de sua identificação e quantidade.

6.2 Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexecuibilidade.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

6.6 A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro,

assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.6.2 empresas brasileiras;

7.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16.6.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18 A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

7.19 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por item/lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

7.19.1 Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.20 Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

7.20.1 Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

7.21 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.22 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.24 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.29 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

7.30 Antes da Habilitação será aberto campo próprio obrigatório do sistema para que a licitante vencedora junte sua proposta, que deverá ser feito em cada item/lote habilitado individualmente, sob pena de desclassificação no prazo de 02 (horas).

8 HABILITAÇÃO

8.1 Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados”.

8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

8.2.1 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3 Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

8.2.3.4 - Os documentos referidos no item 8.2.3.2 e 8.2.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V - **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD**, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.2.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.6 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.2.3.7 Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.3.8 Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 8.2.3.2 ao 8.2.3.7.

8.2.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

8.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 8.2.1 ao 8.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

8.2.6 Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.6.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

- salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f) o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.3 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.4 O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

8.3.6.1 As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

8.3.6.2 **Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro. Exetende-se as declarações.**

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de

preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

9.7 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ ou Ata de Registro de Preços ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou

II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.1 Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada

exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 O contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

12. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

12.2 A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

12.3 A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

12.4 Durante a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

12.5 Fica estabelecido que durante o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

12.6 Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

12.7 A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

12.8 A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.9 O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

12.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

12.11 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e/ou Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na

execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.12 Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciência dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

13.2 O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.

13.3 A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.

13.4 Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

13.5 A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.

13.6 A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.

13.7 As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.

13.8 As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação

do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.

14.7 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.

14.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12 Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo III.

14.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

14.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MINUTA DE CONTRATO;
- c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

Canas/SP, 25 de março de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANAS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.1. Todo o fornecimento descrito neste Termo de Referência se dará na forma de comodato, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Para a execução do objeto referente a prestação dos serviços, serão necessários os itens abaixo como forma de contemplar a execução correta deste.

1.3. O detalhamento do objeto, com os respectivos serviços e demais recursos, bem como sua forma de execução encontram-se descritos neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UND.
01	01	Monitor de LED 55” para visualização das imagens	4	
	02	Suporte articulado para monitor de 55”	4	
	03	Decodificador pra vídeo wall	1	
	04	Servidor de aplicações de imagens	1	
	05	Estação de Trabalho com Monitor 22”	1	
	06	Switch Ethernet 08 Portas Tipo “L2”	1	
	07	Sistema Nobreak	1	
	08	Switch 04 Portas	10	
	09	Câmeras Móvel tipo PTZ	6	
	10	Câmera Fixa para Leitura de Placas - OCR/LPR	7	
	11	Caixa de Instalação dos Equipamentos - Shelter	10	
	12	Mesa de Controle das Câmeras - Joystick	1	
	13	Rack de Aço 24U	1	
	14	Sistema Nobreak 1200VA	10	
	15	Poste de Metal para Câmera Móvel - Tipo PTZ	6	
	16	Poste de Metal com braço prolongador para Câmera Fixa - LPR/OCR	7	
	17	Software de Monitoramento e Gravação de Imagens	1	
	18	Licença de Software para Câmeras	13	
	19	Software de Leitura Automática de Placas Veicular	1	
	20	Fonte de Energia	13	
	21	Iluminador de OCR	7	
	22	Conversor de Mídia/Operadora	26	
	23	Link Lan to Lan	10	
	24	Serviço de Implantação CCO	1	

25	Implantação de Rede Óptica GPON	1	
26	Serviço de Instalação e Configuração Completa	1	
27	Treinamento de Equipe CCO	1	

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, restando caracterizados como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para contratação em questão se faz necessária, considerando a atual ausência de sistemas de videomonitoramento nas principais vias públicas da cidade de Canas/SP, além da necessidade de melhoramento da segurança pública municipal, com vigilância por câmeras que deverão operar 24 horas por dia. Diante da atual necessidade de sistema que possa realizar o auxílio para diminuição de delitos e infrações ocorridas em Canas, além do auxílio para que tais delitos não sejam cometidos, além da geração de evidências para investigações, é iminente a necessidade de contratação de serviços de videomonitoramento para a cidade. O sistema será constituído Central de Operação com equipamentos de última geração, dotados de amplos monitores, câmeras de alta definição em vias pública, que irão funcionar de forma ininterrupta, com modernos sistemas para operação mesmo em casos de falta de energia, através de nobreaks. O objetivo desta contratação tem como meta o cerceamento de possíveis delitos e infrações evitáveis, com objetivo de diminuir e acabar com a violência, criminalidade e infrações de trânsito, fomentando a tranquilidade para os residentes em Canas, estimulando o aumento de visitantes, trabalhadores e turistas, com reflexos positivos para o comércio e empresas da cidade. Isto posto, pelas razões expostas acima, justifica-se a Contratação, mormente, porque em sua essência, busca-se a segurança pública e o atendimento ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do sistema de videomonitoramento como um pacote único garante que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico, o que facilita o controle e a gestão do contrato. Ao contratar todo o sistema como um conjunto, o município assegura que todos os componentes como câmeras, software, infraestrutura de rede e suporte técnico sejam totalmente compatíveis entre si, reduzindo riscos de problemas técnicos e de integração entre equipamentos de diferentes fornecedores.

Além disso, manter um único fornecedor para todos os serviços e produtos evita disputas de responsabilidade em caso de falhas ou problemas operacionais. Isso garante uma solução mais eficiente para manutenção e assistência técnica, pois o município terá apenas um ponto de contato para resolver todas as questões relativas ao sistema. A contratação em um único pacote pode resultar em um custo menor, pois a empresa fornecedora tende a oferecer melhores condições de preço ao fornecer o serviço completo. O parcelamento, por outro lado, poderia fragmentar o processo e possivelmente aumentar os custos.

A decisão de parcelar ou não a contratação depende das prioridades do município em termos de gestão e operação. A contratação como um pacote único pode ser mais vantajosa se o objetivo for simplificar o gerenciamento do sistema e garantir uma solução integrada. Já o parcelamento pode ser preferível se o município valorizar a especialização técnica e desejar maior flexibilidade no controle de fornecedores e custos ao longo do contrato.

Sendo assim, a realização do serviço por apenas uma empresa irá gerar ganhos com gestão da contratação mais eficiente e ganhos econômicos de escala.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e materiais, softwares, serviços técnicos de implantação, configuração, testes, ativação, treinamento, operação assistida, suporte técnico para atualização e integração, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. Os serviços técnicos de âmbito comum, equipamentos e materiais a serem fornecidos englobam:

a) Fornecimento e implantação de Infraestrutura de Fibra Óptica em poste de concessionária de energia elétrica com tecnologia GPON e instalação de equipamentos ópticos, ativos de rede, acessórios e demais equipamentos, conforme descrito neste;

b) Fornecimento e instalação de infraestrutura lógica e elétrica para implantação do CCO, ativos de rede e elementos passivos da rede GPON; para instalação das câmeras e portais de OCR /LPR

c) Serviços para instalação e configuração de todos os equipamentos ofertados;

d) Serviços de implantação de infraestrutura do CCO;

e) Implantação de Sistema Completo de Videomonitoramento;

f) Sistemas de Gerenciamento de câmeras de monitoramento móveis;

g) Implantação do Portal eletrônico de reconhecimento de Placas “OCR”.

4.2. Além do software de gerenciamento de imagens (VMS), deverá contemplar também softwares e licenças de softwares para detecção e leitura de placa de veículos, cruzamento de linha e linha dupla.

4.3. Todas as características e detalhes de cada sistema, equipamento, material, software estão especificados neste Termo de Referência e devem ser seguidas na sua exatidão, sob pena de desclassificação deste certame.

4.4. O sistema será composto por 06 (seis) Câmeras Móveis PTZ (PAN/TILT/ZOOM) e 07 (sete) Câmeras Fixa dos Portais de leitura de Placas (LPR/OCR) providas de interface Ethernet com compressão de vídeo mínima de MPEG-4/H265 suportado pela rede de dados TCP/IP. Todas as câmeras serão ligadas diretamente a Rede de Dados em fibra óptica, através da tecnologia GPON.

4.5. O sistema de videomonitoramento inteligente deverá captar reter imagens e informações captadas para geração de indicadores, analíticos e relatórios, atendendo às especificações mínimas e funcionalidades exigidas em descritivo técnico. O tráfego de dados entre as câmeras e o CCO deverá ser possível de ampliação e interligação do enlace óptico construído, contemplado neste projeto, até os pontos que receberão as câmeras. As eventuais dúvidas técnicas deverão ser sanadas na vistoria técnica.

4.6. As câmeras serão fixadas em postes a serem fornecidos pela contratada de acordo com as especificações contidos neste documento, nas localidades e nas quantidades descritos neste Termo de Referência. O projeto deverá prever toda a rede de fibra óptica e, para atendimento do sistema de

monitoramento de vias públicas, deve ser previsto equipamentos e sistemas necessários para permitir a integração do sistema de OCR (Barreiras Eletrônicas).

4.7. A infraestrutura de comunicação deverá respeitar as especificações da Tecnologia GPON. O GPON é um padrão definido pelo International Telecommunication Union (ITU-T) e suas especificações e recomendações estão definidas no G.984.x (G.984.1, G.984.2, G.984.3, G.984.4, G.984.5, G.984.6).

4.8. Os equipamentos objeto da presente Contratação deverá ser instalado nos locais previamente definidos pela Administração, conforme tabelamento abaixo:

<u>Local de Instalação</u>	<u>Tipo de Equipamento</u>	<u>Latitude</u>	<u>Longitude</u>
Ponto 01 – Av. Alberto Borcetto	2 un. Portal LPR	22°42'38.8"S	45°03'13.5"W
Ponto 02 - Av. 22 de Março - Polo Industrial	1 un. Portal LPR	22°42'39.5"S	45°03'36.6"W
Ponto 03 - Av. Luiz Marton – São Judas Tadeu	1 un. Portal LPR	22°42'24.7"S	45°03'43.9"W
Ponto 04 - Rua do Meio - Entroncamento com Estrada Municipal do DICK	1 un. Portal LPR	22°41'13.6"S	45°03'41.9"W
Ponto 05 - Av. 22 de Março - Caninhas	1 un. Portal LPR	22°41'15.1"S	45°02'41.8"W
Ponto 06 - Estrada do Salamanco – Bairro Bela Vista	1 un. Portal LPR	22°41'52.4"S	45°02'46.0"W
Ponto 07 - Avenida 22 de Março – Praça dos Imigrantes	1 un. Câmera PTZ	22°42'13.7"S	45°03'13.7"W
Ponto 08 – Avenida 22 de Março – Praça dos Imigrantes	1 un. Câmera PTZ	22°42'12.6"S	45°03'12.8"W
Ponto 09 – Avenida 22 de Março – Rotatória Prefeitura	1 un. Câmera PTZ	22°42'08.4"S	45°03'09.9"W
Ponto 10 – Praça João Paulo II	1 un. Câmera PTZ	22°42'18.5"S	45°03'08.8"W
Ponto 11 – Praça João Paulo II	1 un. Câmera PTZ	22°42'19.0"S	45°03'08.4"W
Ponto 12 – Casa da Cultura	1 un. Câmera PTZ	22°41'56.9"S	45°03'01.5"W

4.9. A Contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo como disposto neste Termo de Referência e demais normas constantes do Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta todos os catálogos técnicos dos fabricantes dos equipamentos ofertados sob pena de desclassificação da proposta, os catálogos serão analisados pela equipe técnica. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10. O CCO, referente ao Sistema de Monitoramento será instalado na Sede da Prefeitura Municipal

de Canas, em local específico para esse fim ou outro imóvel que atenda às necessidades de instalação do CCO.

4.11. Todo o MATERIAL (equipamentos ativos e passivos, cabos e etc) deverão ser **novos**. Não serão aceitos materiais reconstituídos, reparados, usados ou remanufaturados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Para fins de execução do objeto constante do presente Termo de Referência, segue adiante as especificações técnicas dos equipamentos e demais materiais e sistemas necessários, sendo:

I - Câmera LPR / OCR - é uma câmera FIXA, modelo BULLET, para monitoramento de cenário com analítico inteligente de detecção de placa automotiva (Função LPR), devendo conter as seguintes características:

- Câmera IP de alta-definição, do tipo BULLET, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.7" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Possuir resolução de 4MP;
- A câmera deve fornecer com resolução máxima de (2592 × 1520) e fornecer um fluxo capaz de trabalhar em resolução (2592×1520) em 60fps;
- Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,0025lux (@F1.2) e imagens em preto em 0 lux com o IR ativado;
- Possuir IR embarcado para no mínimo 70m;
- Deve possuir velocidade do obturador de no mínimo 1/5s a 1/100.000s;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264;
- Deve possuir lente varifocal motorizada entre 8mm a 32 mm;
- Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 42° a 15° na horizontal e 23° a 8° na vertical;
- Deve possuir capacidade de leitura de placa veicular na velocidade de até 120km/h;
- Deve possuir capacidade de identificar as características de veículo do tipo: tipo, cor principal e marca;
- Deve suportar um banco de dados embarcado de pelo menos 1.000 registros de placas veiculares para geração de alarmes locais, quando a veículo com placa previamente incorporado for capturado na imagem;
- Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264, MJPEG e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, H.264B, ou similares), com alta relação de compressão;
- Deve possuir no mínimo 3 perfis independentes de fluxos de vídeo, sendo o principal 2880×1620, 2560×1440, 2304×1296, 1920×1080, 1280×720 com 50/60 fps;
- Possuir configuração de ajuste de foco automático;
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 4 áreas;
- Possuir recurso WDR (Wide Dynamic Range) verdadeiro. (Mínimo de 90 dB);
- Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, Detecção de Entrada de uma Região, Detecção de Saída de uma Região, contagem de

pessoas, detecção de estacionamento proibido, objeto deixado e removido, sem a necessidade de licenças adicionais;

- A câmera deve possuir tecnologia capaz de detectar faces, extraindo no mínimo os seguintes atributos: idade, gênero, expressão, uso de máscara, uso de óculos e barba;
- A câmera deve possuir capacidade de filtrar pessoas e veículos, por meio de inteligência embarcada;
- Possuir grau de proteção IP66 ou superior;
- Dispor de proteção antivandalismo IK10;
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF (perfil S, T, G e M);
- Possuir no mínimo 1 entrada e 2 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes codecs de áudio: G711, G726 e AAC;
- Suportar os protocolos de rede IPv4/IPv6, RTSP/ RTCP/RTP, TCP/UDP, HTTPS, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, FTP, NTP, SMTP, 802.1x, SNMP;
- Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 256GB;
- Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste;
- Permitir alimentação: PoE e por fonte de alimentação DC, dissipando potência típica máxima de 12W;
- Ser apto a operações em temperaturas de -40°C a 60°C;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- Possuir certificação CE e FCC;
- O dispositivo deve enviar as placas veiculares capturadas para processamento no servidor centralizado, uma vez que é necessária integração destas informações com a base de dados do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares,
- Para finalidade de implantação de medias de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA (The National Defense Authorization Act)
- Deverá possuir no mínimo 3 anos de garantia.

II - Câmera SPEED DOME - é uma câmera, para monitoramento de cenário com analítico inteligente de detecção facial. Câmera Tipo 6 deve conter as seguintes características:

- Câmera IP de alta-definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Possuir resolução de 4MP (2592×1520);
- A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 30fps, trabalhando obrigatoriamente no mínimo em resolução 2592×1520. Resoluções abaixo disso não serão aceitas;
- Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,005lux (@F1.3) e imagens em preto e branco em 0,001lux (@F1.6);
- Possuir LEDs IR (ou Laser) embarcados para no mínimo 300m;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264;
- Possuir no mínimo 3 perfis (fluxos) independentes de fluxos de vídeo, sendo o principal 2592×1520, 2560×1440, 2304×1296, 1920×1080, 1280×720 com 25/30 fps;

- Suportar operação com seguintes características mínimas:
- Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -10° a 90°;
- Possuir velocidade de máxima de PAN de pelo menos 300°/s para controle manual e 400°/s em preset;
- Possuir velocidade máxima de TILT de pelo menos 300°/s para controle manual e 300°/s em preset;
- Permitir ajuste focal da lente entre 5 a 200 mm;
- Permitir zoom óptico de no mínimo, 40x e zoom digital de 16x;
- Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 64.9° a 1.8° (será aceito variações de até $\pm 2^\circ$) na horizontal e 40.6° a 1.1° na vertical (será aceito variações de até $\pm 2^\circ$);
- Deve possuir um DORI, com a lente na abertura máxima, de no mínimo: Detectar a 82 m, Observar a 32m, reconhecer a 16m e identificar a 8m).
- Possuir configuração de ajuste de foco automático;
- Permitir configuração de 400 ou mais presets;
- Permitir o agrupamento e sequenciamento de presets em patrulhas;
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- Deve suportar função de estabilização eletrônica de imagens giroscópica;
- Possuir função de Máscara de Privacidade de no mínimo 40 zonas;
- Possuir recurso WDR (Wide Dinamic Range) verdadeiro. (Mínimo de 90 dB), não será aceito WDR digital" (DWDR);
- Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha e Detecção de Intrusão;
- Deve suportar detecção e captura de faces, corpos humanos e veículos;
- Realizar rastreamento automático;
- Possuir grau de proteção IP66 ou superior;
- Dispor de proteção antivandalismo IK10;
- Possuir no mínimo ONVIF (perfil S e, T, G e M);
- Possuir no mínimo 7 entradas e 2 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes codecs de áudio: G711-A, G711- μ , e RAW_PCM;
- Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; ; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; SNMP; 802.1x e Multicast;
- Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 256GB;
- Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste;
- Permitir alimentação PoE e 24 ou 48 VDC ou VAC, dissipando potência típica máxima de 45W. A fonte de alimentação e/ou injetor PoE deverá ser fornecida com o produto;
- Ser apto a operações em temperaturas de -40°C até a 60°C;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- Possuir certificações: CE-EMC (EN 55032:2015+A1:2020, EN IEC 61000-6-3:2021, EN IEC 61000-3-2:2019+A12021, EN61000-3-3:2013+A2:2021, EN 55035:2017+A11:2020, EN 50130-4:2011+A1:2014), CE-LVD (EN 62368-1:2014+A11:2017), FCC (FCC 47 CFR 15, Subpart B, ANSI C63.4-2014);
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares,
- Para finalidade de implantação de medias de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de

autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA (The National Defense Authorization Act)

- Deverá possuir no mínimo 3 anos de garantia.

III - Mesa de Controle - Joystick - O joystick deverá possuir compatibilidade completa com as câmeras PTZ ofertadas, bem como com o software interagindo em tempo real com a plataforma durante o controle PTZ e:

- Deve suportar os protocolos Pelco-P e Pelco-D;
- Deve possuir no mínimo uma interface USB e uma interface RJ-45;
- Deve possuir tela de LCD para configuração;
- Deve possuir joystick com pelo menos três eixos;
- Deve possuir pelo menos uma interface RS-422 e uma RS-485;
- Deve ser alimentada por fonte de alimentação 12V DC;
- Ser capaz e operar em ambiente cujo a temperatura varie entre -10 ~ 55°C e umidade relativa do ar entre 10 ~ 90%.

IV - Switch - O Switch será instalado no Shelter nos postes:

- O Switch ethernet industrial podendo ser acomodado em trilho DIN e operar em ambientes com alta temperatura;
- Deve ser minimamente de camada 2 com interface de gerenciamento;
- Possuir ao menos 4 portas metálicas 10/100/1000BASE-T Gigabit Ethernet RJ45 com 802.3bt PoE++, 1 porta metálica 10/100/1000BASE-T Gigabit Ethernet RJ45 e 1 portas 100/1000/2500BASE-X SFP para SFP com auto detecção;
- Deve ser compatível com padrões PoE 802.3 af, 802.3 at, 802.3 bt e PoE++;
- Deve possuir budget de potência de 360W, o qual deve suprir 90W para todas 4 portas do equipamento;
- A capacidade de transferência do equipamento não poderá ser inferior a 6.8 gbps e taxa de encaminhamento de pacotes de 14,8 mpps;
- Possuir memória Buffer ao menos 4 mb;
- Dispor de recurso de proteção contra descargas atmosféricas de 6kV ou superiores;
- Suportar tabela de endereços MAC de 8K;
- Possibilitar a integração dos seguintes protocolos e serviços de rede: IPv4/IPv6, VLAN, padrão 802.1Q; Port Mirroring, Controle de Fluxo, STP, RSTP, Detecção de loops na rede, SNMP
- Possuir, ao menos, gerenciamento local via web;
- Suportar alimentação DC 48 ~ 54 VCC;
- Possuir fonte de alimentação interna ou ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação, original e do mesmo fabricante;
- Permitir operação na faixa de temperatura de -40°C ~ 75°C;

V - Estação de Trabalho - A estação de trabalho será instalada no CCO no Município de Canas, para acesso às informações de análise de analíticos além de imagens e gravações, devendo possuir no mínimo as seguintes especificações:

- Gabinete padrão ATX;
- Fonte de alimentação de, no mínimo, 500 Watts;
- Processador: Intel Core i7-8700K @ 3.7 Ghz; (?????)
- Memória RAM: 16 GB;
- Disco Rígido, SATA-II 7200 RPM Enterprise Class Hard Drivers, de 500 Gb; (????)
- Cartão de Interface de Rede de 02 portas GbE;

- Placa de Vídeo com a capacidade necessária para o processamento dos dados e imagens capturadas
- Sistema Operacional compatível com os equipamentos
- Teclado e mouse óptico com fio;
- Monitor (Especificado abaixo);

VI - Monitor da Estação de Trabalho

- Tamanho da tela (diagonal): no mínimo 22" com Antirreflexo;
- Full HD, com resolução de no mínimo 1920 x 1080;
- Conectividade: VGA, HDMI;
- Alimentação: 100 - 240 VCA;

VII - Decodificador de Vídeo - O Decodificador, na solução ofertada, deverá ser totalmente compatível com as câmeras e a Plataforma de Monitoramento. Deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções e possuir seguintes características mínimas:

- Decodificador em plataforma de hardware embarcada com suporte ao processamento de, no mínimo, 8 telas.
- Deve suportar computadores, terminais de videoconferência e outros dispositivos como fonte de sinal de vídeo.
- Deve suportar entradas de sinal HDMI e HDMI 4K.
- O wall deve suportar câmeras de rede, NVR e outros dispositivos como fonte de sinal de rede.
- Deve suportar saída de vídeo UHD 4K (3840 × 2160@30 Hz) através da interface de saída HDMI 1.4.
- Suportar alimentação de entrada na faixa de 100 a 240 VCA ~ 60Hz.
- Deve suportar, no mínimo, 32 fontes de vídeo IP sendo, pelo menos, 8 delas em resolução 4K.
- Deve permitir a criação de múltiplos layouts de, ao menos, 1, 4, 9 e 16 divisões, que permitam ao operador, conforme suas permissões configuradas, fazer mudanças rápidas e simultâneas de uma ou mais janelas de aplicações visualizadas no painel Vídeo Wall.
- Deve permitir o agendamento de troca de cenários (layouts), para que em tempos predeterminados ocorra mudança automática de layouts sem interferência dos operadores.
- Deve permitir a divisão do layout independentemente da divisão natural entre as telas;
- Deve permitir a configuração de imagem de fundo independente das imagens provenientes das entradas de vídeo.
- Deve permitir a visualização da imagem de uma entrada ser exibida em diversas telas simultaneamente;
- Deve suportar codificação H.264 e H.265 das placas de entrada, bem como codificação de sub-stream e mainstream
- Deter até 128 canais de decodificação de vídeo e decodificação simultânea de 64 canais de vídeo 2MP ou 128 canais de vídeo 720p no videowall.
- Deter dois modos de decodificação: decodificação ativa e decodificação passiva.
- Deve suportar o uso dos protocolos ONVIF e GB28181 para acessar o decodificador.
- Possuir, no mínimo, 6 entradas e 6 saídas de alarme para acionamento de dispositivos.
- Possuir, no mínimo, 1 interfaces de comunicação de rede com velocidades de 10/100Mbps, com conector RJ-45.
- Deve operar em faixa de temperatura de 0° a 55° C.

Os acessórios deverão ser do mesmo fabricante do decodificador, ou homologados pela mesma, garantindo a qualidade da solução.

Os acessórios deverão ser do mesmo fabricante do gravador, ou homologados pela mesma, garantindo

a qualidade da solução.

A solução deve compor toda a infraestrutura e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento da solução, seguindo as boas práticas, normas e recomendações dos fabricantes que compõem a solução.

Os firmwares de atualização de produto, devem ser criptografados ou autenticados, para que as informações críticas incluídas, não possam ser arbitrariamente analisadas, falsificadas ou violadas.

Para garantir a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como a responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.

VIII - Display LCD Profissional para Videowall – 2x2 - O display LCD profissional, na solução ofertada, e ser totalmente compatível com a Plataforma de Monitoramento. Deve também, ser fornecido com suporte de parede (ou plenamente compatível), garantindo perfeita fixação, e possuir seguintes características mínimas:

- O tamanho da tela deve possuir o tamanho de 55” (cinquenta e cinco) na diagonal.
- Deve possuir borda com design de moldura extremamente estreita de, no máximo, 0.88 mm.
- Deve possuir display LCD de alta definição de uso profissional.
- Deve possuir aplicação de uso 24h.
- Deve possuir resolução de 1920×1080, com ângulo de visão de, no mínimo, 175°.
- O formato de Tela deverá possuir: 16 por 9 (widescreen).
- Deve possuir brilho de, no mínimo, 500 cd/m².
- Deve possuir profundidade de cor de 10bit.
- Deve possuir contraste mínimo de, no mínimo, 1100 por 1 (dinâmico).
- Deve possuir Tempo de Resposta: 8 ms.
- Deve possuir, ao menos, as seguintes entradas: 1 HDMI, 1 DVI, 1 VGA e 1 DP.
- Deve suportar alimentação de entrada na faixa de 100 a 240 VCA ~ 60Hz.
- Deve operar em faixa de temperatura de 0° a 40° C.

IX - Caixa de Equipamentos - A Caixa de Equipamentos acomodará equipamentos quando da necessidade de instalação externa e deve conter as seguintes características:

- Deverá ser instalada em Ponto de Coleta de Imagem (PCI em Logradouros).
- Caixa de Equipamentos para uso externo (outdoor) para acomodar equipamentos nos Pontos de - Captura de Imagem e deverá conter as seguintes características mínimas:
- Galvanização em todo corpo, porta e acessórios.
- Borrachas de vedação.
- Deverá ser fabricado em alumínio;
- Índice de Proteção IP65
- Planos frontais ajustáveis;
- Suporte para poste;
- Fechadura com segredo único;
- Borrachas de vedação em EPDM de alta qualidade;
- Pintura eletrostática a pó de poliéster;
- Sobre teto;
- Ponto de aterramento no quadro e na porta;
- Sistema de ventilação forçada com ventoinha e filtro;

- No mínimo uma bandeja para acomodação de equipamentos;
- Trilho DIM;
- Plano de montagem traseiro;
- Limitador de porta;
- Sistema de veneziana com manta protetora contra poeira e insetos;
- Régua de tomadas (de no mínimo 5 tomadas);
- Dimensões mínimas: 450(L)x400(A)x300(P) mm;
- Suporte para instalação em Poste;
- Régua de tomada de no mínimo 5 tomadas;
- Protetor de surto;
- Kit de disjuntores de proteção na alimentação;
- Caixa de Leitura de Energia
- Cada Ponto de Coleta de Imagem deverá conter uma Caixa de Leitura de Energia para contabilizar a energia consumida por cada PCI em logradouros.
- A Caixa de Leitura de Energia deverá ser conforme padrão da Companhia de Distribuição de Energia local.
- Padrão e dimensões: 19" X 12U's X 450 mm de profundidade;

X - Nobreak - O Nobreak deverá prover energia de emergência para o sistema de monitoramento em cada câmera instalada no Município de Canas e deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- Entrada bivolt (115/220VAC) e saída mono volt compatível com o conjunto;
- Potência máxima 1200VA;
- Filtro de linha;
- Forma de onda senoidal por aproximação (PWM);
- Recarga automática das baterias;
- Recurso True RMS de análise de distúrbios da rede elétrica;
- Autoteste dos circuitos internos ao ligar;
- Regulação online;
- Inversor sincronizado com a rede;
- Circuito desmagnetizador;
- Chave liga/desliga embutida;
- Porta fusível externo com unidade reserva;
- Autonomia de 30 minutos a meia carga;
- No mínimo 4 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136;
- Protetor entre fase e neutro.

XI - Software de Gerenciamento de Visualização e Gravação de Imagens - VMS - A plataforma de monitoramento, na solução ofertada, deve ser compatível e ser capaz de gerenciar, configurar e monitorar os dispositivos deste projeto, como as câmeras, gravadores de vídeo em rede, centrais de alarme, leitores de controle de acesso e decoder para videowall, buscando minimizar possíveis problemas de integração entre sistemas, a plataforma deve ser unificada com monitoramento de câmeras, sistema de controle de acesso e sistema de recebimento de eventos de alarmes, e possuir seguintes características mínimas:

- Deve ser uma dividida entre aplicação web, para gerência, e aplicação executável, para operação cliente.
- Deve também ter interface amigável com menus, botões, ícones, hiperlink e recurso de pesquisa.
- Deve ser fornecida, no mínimo, em linguagem Português- PT-BR.
- Deve possuir um mecanismo de busca para facilitar acesso às informações, menus, serviços, etc.
- Deve ser flexível e escalável, permitindo expandir o sistema através de licenças adicionais.

- A aplicação web da plataforma de monitoramento, deve ser acessada através do endereço IP e nome do domínio, em navegador atual e compatível.
- Deve ser capaz de gerenciar centrais de alarmes, bem como a criação de locais e áreas de monitoramento, sendo capaz de registrar todos os eventos e reports de usuários, disparos de alarme, falhas de sistema e demais eventos provenientes de centrais de alarme.
- Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo eficiente.
- Deve possuir gerenciamento de dispositivos de controle de acesso, bem como a criação de regras, áreas e cadastros de pessoas, sendo capaz de registrar todos os eventos e reports de autenticação, violação e demais eventos provenientes de leitores e controladoras de acesso.
- Dependendo da capacidade e das funcionalidades de um dispositivo de controle de acesso adicionado a Plataforma de Monitoramento, o usuário deve conseguir personalizar suas configurações através das configurações de seus pontos de acesso, permitindo que os indivíduos entrem nas áreas controladas de uma instalação, usando autenticação no leitor de reconhecimento facial, cartões ou key fobs de passagem, senhas em teclados numéricos, autenticação em leitores de impressão digital ou combinações de algumas dessas autenticações.
- Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar diversos modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, utilizando métodos plug & play, broadcast e varredura por faixa de IP.
- Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento.
- Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; H.264 e H.265.
- Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento.
- Deve suportar a detecção de movimento, seja pelo servidor ou câmera.
- Plataforma Aberta: deve possuir API/SDK aberta, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros.
- Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP.
- Instalação de sistema operacional compatível com os equipamentos instalados.
- As licenças deverão ser fornecidas pela proponente como parte da solução.
- Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / codificadores de vídeo, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif ou nativamente.
- Deve possuir solução de videowall integrada.
- Deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multi sites.
- Deve possuir assistentes de configuração para guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário.
- Deve possuir opção de configuração em massa, permitindo alterarem-se as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos.
- Deve possuir exportação/importação de dados de configuração do sistema e de usuários.
- Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema.
- Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas.
- Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando/desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.

XII - Operação:

- O serviço cliente desktop para operação da plataforma de monitoramento, deve ser acessada através de software executável.
- Visualização ao vivo e reprodução: clientes de dispositivos móveis e computadores com suporte para visualizar, no mínimo, 9 câmeras de vários servidores por cliente.
- Exibições de Janelas/Layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador.
- PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros, patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), controle por joystick e teclado/mouse.
- Fisheye: Deve permitir a exibição de imagens de câmeras fisheye com a funcionalidade de dewarping para a visualização clara destas imagens, gerando diversas visualizações para a mesma câmera.
- Matriz Virtual: exibições de controle de câmara ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída.
- Controle de Entradas/ Saídas de Alarme: de centrais de alarmes, de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a exibir botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso.
- Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos.
- Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo.
- Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador.
- Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados.
- Busca, backup e dados seguros:
 - Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios.
 - Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos.
 - Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera.
 - Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema.
 - Alerta: deve notificar os usuários por som ou e-mail em caso de detecção de evento.

XIII - Central de Eventos:

- Deve permitir a exibição da informação dos eventos, incluindo horário da ocorrência, nome do evento, status, etc; de todos os dispositivos de monitoramento da solução, como: eventos de centrais de alarmes, analíticos proveniente de classificação humano/veículo, invasão de área, invasão de perímetro, tempo de permanência, fiscalização de veículos e densidade de concentração de pessoas.
- Deve permitir a reprodução do vídeo ou foto relacionado ao evento, no horário da ocorrência.
- Deve permitir a adição de etiquetas (tags) nas informações do evento.
- Deve possuir capacidade de solicitação da confirmação do tratamento do evento pelos operadores permitindo adição de texto.
- Deve permitir controle de acionamento de alarmes.
- Deve possuir capacidade de habilitar e desabilitar a janela de pop-up e áudio para ocorrências de eventos.

XIV - Análise por Característica:

- Deve permitir a busca por atributos faciais e corporais capturadas pelo sistema através dos analíticos de borda (câmera ou gravador). Especificando as câmeras, data, horário da pesquisa e os atributos desejados.

- A partir das capturas recebidas, deve ser capaz de extrair os atributos corporais como gênero, idade, tipo de cabelo (longo ou curto), tipos de roupa, cores de roupa, usando chapéu/boné, uso de máscara, óculos e carregando mochila/mala
- Deve ser capaz de gerenciar as imagens das capturas identificadas, de todos os indivíduos que foram capturados pela solução, por período pré-determinado, devendo o sistema sobrescrever após esse período.

XV - Reconhecimento de Placas Veiculares:

- Deve permitir exibição de eventos no modo em tempo real, eventos de reconhecimento dos caracteres das placas (ANPR) e atributos dos veículos.
- Deve exibir alertas em tempo real dos caracteres reconhecidos das placas dos veículos no Modo de Exibição Ao Vivo.
- Deve permitir o cadastro e exclusão das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos de maneira unitária ou em lote.
- Deve permitir a busca de registros das placas com caracteres reconhecidos pela câmera e informação do horário da passagem.
- Deve ser capaz de gerenciar as imagens das placas capturadas, de todos os veículos que foram capturados pela solução, por período pré-determinado, devendo o sistema sobrescrever após esse período.

XVI - Servidor de Gravação

- Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio.
- Deve transmitir áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos.
- Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado.
- Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio.
- Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede.
- Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail.
- Gravação manual com início do tempo baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso.
- Deve possuir Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, com a ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos.
- Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra.
- Em eventos predefinidos, comandos são enviados automaticamente exibir vídeo ao vivo em computadores remotos.
- Gravação em multi-estágios, permitindo configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes.
- Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera).
- Deve suportar gravação embarcada na câmera (edge storage).
- Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem.
- Deve possuir monitoramento do sistema/servidor de imagens.
- Redundância da gravação de vídeo: o sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um ou vários storage

exclusivos para essa função ou nos mesmos gravadores do sistema.

XVII - Software De Visualização De Gravação:

- Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação ou através de software cliente.
- Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução.
- Deve possuir recurso de navegar na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados.
- Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme.
- Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens.
- Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado.
- Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados.
- Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante.
- Deve possuir mesmo conceito visual do server.
- Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente.

XVIII - Servidor De Imagens:

- Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS).
- Deve possuir arquitetura de servidores mestre e escravo.
- Controle de acesso aos perfis: visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual.
- Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio, assim como definir as vistas e editar vistas particulares e públicas.
- Deve possuir histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras.
- Deve ser instalado em conjunto do servidor de gravação.
- Deve permitir multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes.

XIX - Matriz de Vídeo:

- Deve possuir matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais.
- Vários eventos devem poder controlar um monitor de matriz e eventos únicos devem poder controlar vários monitores.
- Deve permitir a visualização de vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera.

XX - Licença de canal de vídeo: É necessária para receber ou processar o fluxo de imagem de cada câmera a ser visualizada, ao vivo ou via reprodução, no sistema. A Plataforma de Monitoramento deverá ser fornecida suportando canais para todas as câmeras. Caso o sistema escolhido não exija licença paga ou não precise dessa licença específica para desempenhar a função, deverá ser comprovado que todas as funcionalidades estarão plenamente operacionais. Havendo necessidade de inclusão de hardware ou software adicionais, estes deverão ser totalmente compatíveis e integrados à Plataforma de Monitoramento, e incluídos no valor total da proposta.

XXI - Licença de LPR de borda: É necessária para a recepção e análise dos metadados de uma câmera ou gravador que possua a funcionalidade de reconhecimento LPR, fluxo e atributos de veículos. A Plataforma de Monitoramento deverá ser fornecida suportando as câmeras que atenderão a essas

funcionalidades. Caso o sistema escolhido não exija licença paga ou não precise dessa licença específica para desempenhar a função, deverá ser comprovado que todas as funcionalidades estarão plenamente operacionais. Havendo necessidade de inclusão de hardware ou software adicionais para isso, estes deverão ser totalmente compatíveis e integrados à Plataforma de Monitoramento, e incluídos no valor total da proposta.

XXII - Licença de LPR: Caso a Plataforma de Monitoramento ofertada não atenda ao item anterior, sendo esta a consequência direta da escolha das câmeras e gravadores do projeto, esse tipo de licença se fará necessária. Ela habilita a capacidade de análise e reconhecimento LPR, fluxo e atributos de veículos na imagem. Caso o sistema escolhido não exija licença paga ou não precise dessa licença específica para desempenhar a função, deverá ser comprovado que todas as funcionalidades estarão plenamente operacionais. Havendo necessidade de inclusão de hardware ou software adicionais, estes deverão ser totalmente compatíveis e integrados à Plataforma de Monitoramento, e incluídos no valor total da proposta.

XXIII - Licença de estatísticas e dashboard: É necessária para análises e estatísticas da solução. A Plataforma de Monitoramento deverá ser fornecida suportando essas funcionalidades. Caso o sistema escolhido não exija licença paga ou não precise dessa licença específica para desempenhar a função, deverá ser comprovado que todas as funcionalidades estarão plenamente operacionais. Havendo necessidade de inclusão de hardware ou software adicionais, estes deverão ser totalmente compatíveis e integrados à Plataforma de Monitoramento, e incluídos no valor total da proposta

XXIV - Licença de VideoWall: É necessária para gerenciar o hardware e toda a lógica necessária envolvida na exibição das imagens no VideoWall. A Plataforma de Monitoramento deverá ser fornecida suportando essa funcionalidade. Caso o sistema escolhido não exija licença paga ou não precise dessa licença específica para desempenhar a função, deverá ser comprovado que toda a funcionalidade estará plenamente operacional. Havendo necessidade de inclusão de hardware ou software adicionais, estes deverão ser totalmente compatíveis e integrados à Plataforma de Monitoramento, e incluídos no valor total da proposta.

XXV - Software de Gerenciamento de Videowall: O software de gerenciamento de videowall deverá ser instalado no computador servidor no Centro de Monitoramento. Deverá ser fornecido a licença de software do Videowall para integração com software de gerenciamento de gravação (VMS). O número de licenças deve ser compatível com o número de canais e serviços capazes de serem apresentados no videowall.

XXVI - Servidor Físico de Gerenciamento: O servidor físico de gerenciamento, na solução ofertada, deverá ser totalmente compatível com a Plataforma de Monitoramento.

- Deve ser otimizado com a seleção ideal processamento e desempenho de armazenamento para ambientes de expansão, atendendo às necessidades de todos os dados e sendo adequado para escalabilidade.

- Deve possuir chassi em formato rack padrão 19" polegadas e 2U, com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack.

- Deve suportar o funcionamento ininterrupto 24x7.

- O equipamento deverá ser novo, estar em linha de produção, e seguir as especificações a seguir:

- Deve ser fornecido com processador fabricado pela Intel, de plataforma Xeon escalável, baseada na arquitetura Ice Lake, projetada para servidores.

- Deve possuir, no mínimo, um design de 8 núcleos para alcançar 8 núcleos e 16 threads. A frequência base é de 2.8GHz, com uma frequência máxima de turbo boost de 3.6GHz, cache L3 de até 12MB, sem

gráficos integrados.

- Deve possuir, pelo menos 16 (dezesseis) canais de memória, oferecendo escalabilidade caso haja necessidade de futuras atualizações.
- Os canais de memória deverão ser preenchidos com, no mínimo, 32gb de RAM de forma standard, obedecendo as regras de desempenho para o sistema, conforme recomendação do fabricante do servidor.
- Deve ser fornecido com, ao menos, 2 (dois) discos padrão SSD SATA de, no mínimo, 750gb cada.
- Deve possuir ao menos 5 portas Ethernet de velocidade mínima de 1GbE.
- Deve operar em faixa de temperatura de 10° a 32° C.

XXVII - Rede Estruturada: A rede de dados e imagens interna do CCO deve ser uma rede estruturada em categoria 6 (CAT6).

- O cabo a ser utilizado deve ter as características: CAT6, AZUL. A quantidade de cabo prevista será de, no mínimo, de 80 metros por câmera, considerando que todas as câmeras serão alimentadas em PoE ou ePoE.
- Deve ser considerado todos os conectores (RJ45 e Keystones) para cada rede estruturada em cada unidade Escolar do Município de Caraguatatuba.

XXVIII - Armário de Equipamentos – RACK: Deverá ser instalado no CCO do Município de Canas para acomodar Switch, gravadores, servidores, Patch Panel e outros, e deverá conter as seguintes características:

- Rack de Piso, Fechado, de no mínimo 24 Us, Padrão 19”, profundidade de 970mm;
- Estrutura rebitada com quadro superior e inferior soldado;
- Teto removível com kit exaustor (ventilação forçada);
- Pé nivelador para regulagem de altura;
- 04 planos de fixação para montagem de 19” permitindo montagem de trilhos de servidores;
- Fechamentos laterais e traseiro perfurados em aço carbono com espessura de 1,2mm e com furo de 3/16” de diâmetro e 42% de área livre, com fecho do tipo fenda com lingueta;
- Porta frontal em aço carbono com espessura de 1,2mm com furos para facilitar a ventilação, com fecho lingueta com chave Yale com montagem na direita ou esquerda;
- 02 (Duas) calhas de tomadas sem disjuntor com 8 tomadas, norma NR10 e NBR 14136;
- 05 (cinco) passa cabos de 01U x 19 Polegadas;
- 02 (duas) bandejas fixas de 19 Polegadas, com profundidade de 900mm;
- 05 (cinco) organizadores de cabos vertical;
- Placas frontais de 19” para acabamento;
- Kit porca gaiola de aço zincado e parafuso M5x12 para fixação de equipamentos;

XXIX - Patch Painel RJ-45 CAT6 24 Portas

- Partes plásticas em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL94V-0);
- Painel frontal em aço de 1,5mm de espessura e bordas de reforço para evitar empenamentos;
- Pinagem Universal T568A e T568B;
- Compatíveis com os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568B;
- Deverá ser fornecido com guia de cabo traseiro para patch painel;
- Deverá estar equipado com todos os conectores;
- Deverão ser fornecidos 3 unidades de Patch Panel;

XXX - Poste Metálico - PTZ - OCR/LPR: Todos os postes, tanto para as Câmeras PTZ , quanto para o sistema de LPR, deverá ser utilizado quando da necessidade de cada câmera em áreas abertas do Município. As características mínimas devem ser:

- Tubo Reto de aço galvanizado à fogo, com tampa;
- Base com aletas para ser chumbado no solo;
- Bitola: 3" (Diâmetro externo: 76,2 mm);
- Espessura da parede: 2,65 mm;
- Comprimento: 4,00 metros; para Portais de OCR/LPR
- Comprimento de 6,00 metros, com Braço Lançado para as Cameras PTZ

XXXI - Energia de Alimentação dos Pontos de Coleta de Imagem: A licitante vencedora deverá:

a) Elaborar os projetos e documentações necessárias para os processos de autorizações de Alimentação de Energia dos Pontos de Coleta de Imagem.

b) Custear o consumo de energia mensal em cada Ponto de Coleta de Imagem em Logradouro (PCI-L)

c) O consumo de energia mensal nos pontos de coleta de imagem de Monitoramento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

XXXII - Iluminador Extra para Pontos de Coleta de Imagem Veicular (PCI-LPR) - O Iluminador Extra deverá ser apropriado para uso externo e com as seguintes características:

- Deve ser destinado ao uso em ambientes externos;
- Deve possuir suporte para instalação em poste padrão radar, que possibilite o ajuste horizontal e vertical;
- Deve ser resistente a chuvas torrenciais e/ou fortes impactos d'água;
- Ter suporte para prensa cabos.

XXXIII - O Iluminador Infravermelho que trabalhará de forma sincronizada com a câmera deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Deverá produzir iluminação infravermelha não visível ao olho humano, com intensidade suficiente para trabalho conjunto com a câmera ofertada de forma que esta última produza imagens com qualidade suficiente ao atendimento do todo exigido no Termo de referência e no Projeto Básico;
- Alcance aproximado de 20 metros, podendo ser menor, desde que, atenda perfeitamente a solução de captura de imagens proposta.
- Deverá ser sincronizável com a câmera do PCI-LPR.
- Até 16 disparos por segundo;
- Proteção contra superaquecimento;
- Alimentação em 12 VDC ou 24 VDC;
- Disparo por I/O ou comunicação serial;
- Modelos com ângulo de emissão de 16° a 90°;
- Grau de proteção IP67;
- Laço Indutivo Pré-Fabricado para Detecção Veicular
- Cabo Especial 130°, selado dentro de um tubo isolante de alta resistência mecânica, totalmente vedado contra infiltrações;
- Material flexível e isolante;
- Testado e pronto para ser instalado.
- Controlador de Laço Indutivo
- Suportar dois laços Indutivos;
- Saídas da Central com pulso e retenção.
- Garantia de acesso somente por veículos;
- Ajuste da frequência de operação;

- Ajuste de sensibilidade;
- Monitoramento de falha no laço detector;
- Alimentação 110 ou 220V AC;
- Tolerância 10%;
- Relês de saída 240V/5A;
- Temp. de operação 20 ~ 65C;
- Temp. de armazenam -40 ~ 85C;
- Frequência 20~170kHz;
- Tempo de reação 10ms;
- Tempo de armazenamento do sinal Ilimitado/limitado quando o laço é:
- Permanentemente coberto 10 min
- Indutância do laço 50~100uH; ideal: 100~300Uh

As especificações acima são referenciais, podendo ser aceitas características técnicas similares contanto que não impliquem em perda de performance e estabilidade no funcionamento;

XXXIV - Miscelâneas - Material necessário para realizar a fixação das Câmeras, Caixas de Equipamentos, canaletas, eletrodutos, condutes, (Cabos de energia, disjuntores, protetores de surto, parafusos, etc).

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas de utilização.

XXXV - Serviços de Implantação: O serviço de implantação do sistema de CFTV e rede de cabeamento deve estar de acordo com as normas da ABNT, consistindo na instalação, testes, configuração e ativação da rede COMPLETA, em todos as unidades monitoradas no Município de Canas, incluindo todos os ativos e passivos, cabos e demais itens que se fizerem necessários.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A partir da emissão da Ordem de Serviço, se iniciará a contagem dos prazos para implementação e completo funcionamento da solução integrada para disponibilização, operação e manutenção em sistemas de videomonitoramento, que deverá seguir cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras.

6.2. A solução deverá estar totalmente implantada e em operação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a Contratada seguir o cronograma estipulado, em linhas gerais, de forma que sejam minimizadas eventuais discontinuidades e/ou inconsistências no início dos serviços.

6.3. As atividades internas da contratada, cuja execução possa interferir negativamente nos níveis de serviço, deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

6.4. O contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento dos serviços técnicos Constantes do presente Termo de Referência, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É de inteira responsabilidade do contratado a locação autorização para uso da estrutura física (postes/torres) para instalação das câmaras e demais materiais e serviços necessários.

- 6.6.** Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas do pessoal utilizado para a execução do objeto.
- 6.7.** O CCO deverá contar toda a estrutura de gravação que se fizer necessária, contendo sempre uma pessoa responsável pelo monitoramento ininterrupto dos serviços a serem prestados.
- 6.8.** Os equipamentos, como as câmeras LPR (leitura de placas) vão estar disponíveis para inclusão nos sistemas da polícia militar e demais órgãos de segurança, se for o caso.
- 6.9.** Todos os equipamentos serão de total responsabilidade da empresa, bem como, a instalação e manutenção dos mesmos.
- 6.10.** Caso seja necessário reparos nos equipamentos a empresa deverá efetuar os reparos em até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.11.** A empresa deverá acatar as determinações referente a Fiscalização e prestar informações sempre que solicitados.
- 6.12.** Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- 6.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 6.14.** Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- 6.15.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 6.16.** Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos.
- 6.17.** Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- 6.18.** Não utilizar as informações das câmeras de segurança em seu próprio benefício e/ou qualquer propósito, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópias ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informações confidenciais.
- 6.19.** Zelar para que as informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais.
- 6.20.** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente Termo de Referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,

caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao órgão responsável, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, quando for o caso.

7.10.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de maneira mensal.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério implica que a proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que apresentar o menor valor total para a execução integral dos serviços especificados, contemplando todos os itens e exigências descritos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. A adoção do menor preço global visa assegurar a economicidade e a eficiência na contratação, garantindo que todos os componentes do serviço, incluindo o fornecimento, instalação, operação, manutenção dos equipamentos de videomonitoramento e atendimento aos requisitos técnicos, sejam oferecidos de forma integrada, atendendo plenamente às necessidades do município. A proposta vencedora deverá, portanto, cobrir todos os aspectos do objeto contratado dentro do menor custo possível para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços essenciais de monitoramento.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Uma vez que a locação de câmeras de segurança e equipamentos correlatos representam a melhor solução para o problema apresentado, e visando atender aos instrumentos legais e aos princípios da Administração Pública de economicidade, eficiência, eficácia e celeridade processual, indica-se que o processo seja realizado por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Essa modalidade garante que os itens licitados poderão ser disputados pelas empresas participantes do processo, contribuindo para a melhor oferta no preço final, devendo os licitantes deterem os seguintes requisitos para habilitação.

9.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. A licitante deverá apresentar Comprovante de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações ou de outra modalidade compatível com o objeto a ser contratado.

9.12.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da ART emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

9.12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Implantação completa do Sistema de Monitoramento, incluindo Centro de Monitoramento, câmeras, gravadores, switches e todos os materiais necessários para a completa implantação do sistema de CFTV, conforme os procedimentos de boas práticas e normas ABNT NBR.

10.2. Os equipamentos deverão ser totalmente compatíveis com as aplicações. Caso apresente incorreções em seu funcionamento, os equipamentos deverão ser reparados e/ou reconfigurados conforme mencionado neste Termo de Referência. Se mesmo após esta correção o defeito voltar a se apresentar, os equipamentos deverão ser substituídos por outros, mas devem atender as configurações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

10.3. Equipes de trabalho - A empresa contratada deverá formar quantas equipes forem necessárias para as implantações (conforme cronograma) e para as manutenções dos equipamentos. As equipes devem contar com substitutos sempre que um ou mais de seus colaboradores não estiverem em condições de trabalho, sendo que toda vez que um dos componentes vier a ser julgado pela fiscalização da CONTRATANTE, incapacitado para execução do serviço, seja por condições de apresentação, disciplina ou técnica, deverá o mesmo ser substituído imediatamente.

10.4. Treinamento e Operação Assistida

10.4.1. Treinamento:

a) Deverá ser ministrado treinamento operacional e técnico básico sistêmico para pelo menos 4 (quatro) usuários / operadores da prefeitura de forma a capacitar os operadores a realizarem a operação, ajustes, configuração, administração dos equipamentos e sistemas (hardware e software) a serem fornecidos para a prestação dos serviços.

b) O treinamento operacional deverá ser aplicado nas instalações do Centro de Monitoramento e deve acontecer imediatamente após a inicialização do sistema com duração mínima de 8 (oito) horas.

c) Deverá ser ministrado treinamento para no mínimo 2 operadores de cada unidade a respeito do aplicativo de “presença” de alunos nas unidades, e deve ter duração de 8 horas.

d) Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais com ampla experiência com o objetivo a possibilitar aos participantes efetuarem o desenvolvimento de aplicações incluindo configuração, operação e manutenção do sistema e do aplicativo de “presença” de alunos.

e) Fornecer material de apoio como materiais de Hardware, Software, Catálogos, Desenhos, esquemas orientativos que estejam disponíveis.

f) Os treinamentos deverão acontecer até o término das implantações.

e) A contratada deverá fornecer manuais técnicos e operacionais de todos os equipamentos.

10.4.2. Operação Assistida

a) Considerando a complexidade do sistema e dos analíticos inteligentes licitados neste edital assim como a complexidade da operação e quantidade de funcionalidades, a contratada deverá proporcionar “Operação Assistida” durante os primeiros 30 dias após conclusão final de implantação e o curso de Treinamento.

b) A Operação Assistida consiste em acompanhar os operadores em suas Estações de Trabalho, em tempo real, tirando o melhor proveito das funcionalidades do sistema instalado, incrementando os conhecimentos em operação, funcionalidades, ajustes, configuração e administração dos equipamentos instalados.

c) O técnico selecionado para o acompanhamento (Operação Assistida), além da formação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e em Redes de Computadores ou equivalentes, deve ser certificado na solução instalada e com comprovada experiência em conhecimento das funcionalidades deste sistema.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE indicará um servidor da Prefeitura para acompanhar, fiscalizar e gerenciar o contrato junto à CONTRATADA doravante denominado “Fiscal do Contrato”. O objetivo será de regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do Contrato.

11.2. Através dos Fiscais do Contrato e de membros de sua equipe, acompanhar remotamente e in loco, quando necessário, os serviços a serem executados, para conhecimento do andamento dos trabalhos, estatísticas, supervisão e fiscalização;

11.3. Acompanhar testes finais e gerais de todo o sistema;

11.4. Quando necessário, obtenção de licenças e autorizações de passagem de cabos em dutos ou postes de outros órgãos.

11.5. Informar, subsidiariamente, à CONTRATADA a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição.

11.6. Exigir da CONTRATADA o funcionamento ininterrupto dos sistemas e equipamentos, de acordo com o plano de implantação e operação estabelecido.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Canas pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.4. O tratamento de dados pessoais dar-se -á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 12.527/2011.

13.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se para a Contratação almejada o valor médio mensal de **R\$ 27.573,33 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**; previsão anual de **R\$ 330.880,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas no Orçamento do Município de Canas.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.



PREFEITURA DE
CANAS

ANEXO II

**CONTRATO Nº ---/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANAS E A EMPRESA
_____, PARA**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o Município de Canas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representada pelo Sr. _____ - Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo de Licitação nº ___/2026 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de videomonitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em vias públicas do município de canas/sp, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, conforme condições e especificações contidas no Edital nº ___/2026, seus anexos, proposta comercial e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O regime de execução do contrato será o de locação e instalação de sistema de videomonitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em vias públicas do município de canas/sp, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de execução do objeto deste contrato constantes no Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.

3.2 – A aquisição será realizada conforme definido no Edital nº ____/2026 e anexo I do Termo de Referência que fazem parte integral deste instrumento.

3.3 – A CONTRATADA também obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, o período contratual.

4.2 - O pagamento será realizado conforme definido no Termo de Referência que faz parte integral deste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 4.2.2, também a identificação do certame “Pregão Eletrônico nº/2026”.

4.2.2 - Para fins de recebimento a CONTRATADA deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido executado de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretária requisitante.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada informada na Nota Fiscal conforme item 4.2.2 deste.

4.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 - Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1 - Este contrato terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com o objeto entregue, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil

pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório, em especial as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

6.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, salvo dispensa legal.

6.17.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança da Contratante.

6.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.22 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.23 - Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado do objeto contratado.

6.24 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, além das exigências contidas no Termo de Referência.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.6 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e nos termos deste instrumento.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro na falta deste e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso na execução do contrato inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso

fortuito e força maior), sobre o valor de contrato com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Pela inexecução total do contrato será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

9.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

9.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais

imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

12.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - O FORNECEDOR/COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir os princípios e disposições da LGPD (Lei nº 13.709/2018), em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º da LGPD).

17.2 - O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para atender às finalidades específicas do objeto da Ata e conforme bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD.

17.3 - O FORNECEDOR deverá manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e informações sigilosas a que acessar em razão desta Ata, adotando medidas tecnológicas e administrativas adequadas (controle de acesso, registro de logs, criptografia, entre outros).

17.4 - O FORNECEDOR responderá pela limitação da circulação e acesso à informação, vedando seu tratamento ou compartilhamento sem expressa autorização ou para fins não previstos no term de compromisso.

17.5 - Em caso de requisição judicial ou de órgãos controladores acerca de dados pessoais relacionados à execução contratual, o FORNECEDOR deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO.

17.6 - O FORNECEDOR prestará toda assistência à Administração Pública Municipal no atendimento a direitos dos titulares ou solicitações de autoridades, inclusive fornecendo informações em até 02 (dois) dias úteis quando requisitado.

17.7 - Após o término da vigência da Ata ou cumprimento da finalidade prevista, os dados pessoais devem ser eliminados em até 30 dias, respeitadas obrigações legais de guarda conforme prazos do Decreto Municipal nº 33/2024, art. 22.

17.8 - O FORNECEDOR será integralmente responsável por perdas, danos ou penalidades (incluindo aquelas impostas pela ANPD ou pelo próprio Município), incluídas sanções disciplinares previstas no Decreto Municipal nº 33/2024, como rescisão da Ata, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

17.9 - Inclui-se a obrigação de ressarcir o Município ou terceiros prejudicados por tratamento inadequado

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram este Contrato a proposta da compromissária.

18.2 - Para todas as questões suscitadas na execução deste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

19.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canas/SP, ___/_____/ 2026

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 007/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto:. Contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de videomonitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em vias públicas do município de canas/sp, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP __/__/2026 (Data)

PREFITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo de Licitação nº 012/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (.)

..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL:

..... NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA

NA EMPRESA: RG (com Órgão e Estado Emissor):

..... CPF: ENDEREÇO/DOMICÍLIO

COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador

(Timbrado da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO: Nº 012/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e demais Anexos.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	01	Monitor de LED 55” para visualização das imagens	4		
	02	Suporte articulado para monitor de 55”	4		
	03	Decodificador pra vídeo wall	1		
	04	Servidor de aplicações de imagens	1		
	05	Estação de Trabalho com Monitor 22”	1		
	06	Switch Ethernet 08 Portas Tipo “L2”	1		
	07	Sistema Nobreak	1		
	08	Switch 04 Portas	10		
	09	Câmeras Móvel tipo PTZ	6		
	10	Câmera Fixa para Leitura de Placas - OCR/LPR	7		
	11	Caixa de Instalação dos Equipamentos - Shelter	10		
	12	Mesa de Controle das Câmeras - Joystick	1		
	13	Rack de Aço 24U	1		
	14	Sistema Nobreak 1200VA	10		
	15	Poste de Metal para Câmera Móvel - Tipo PTZ	6		
	16	Poste de Metal com braço prolongador para Câmera Fixa - LPR/OCR	7		
	17	Software de Monitoramento e Gravação de Imagens	1		
	18	Licença de Software para Câmeras	13		
	19	Software de Leitura Automática de Placas Veicular	1		
	20	Fonte de Energia	13		

21	Iluminador de OCR	7		
22	Conversor de Mídia/Operadora	26		
23	Link Lan to Lan	10		
24	Serviço de Implantação CCO	1		
25	Implantação de Rede Óptica GPON	1		
26	Serviço de Instalação e Configuração Completa	1		
27	Treinamento de Equipe CCO	1		
VALOR GLOBAL MENSAL				

Valor Total mensal de R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.

Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA